



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

**AUTÓGRAFO Nº 045/2014**

**LEI Nº 1128/14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR O IMÓVEL QUE INDICA E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Aracoiaba, situado no Distrito de Vazantes, na cidade de Aracoiaba - CE, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 00898432/0001-61, com sede na Rua Marjó Sales, nº 983, Umirim-CE, representada por Oscar Mota Brito, brasileiro, portador do CPF nº 203.005.223-04, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida relacionado à substituição de casas de taipa.

**Art. 2º** - A área doada, avaliada em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), será de **12.000,00m<sup>2</sup>** (doze mil metros quadrados), para nela serem construídas o total de 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida na sua referência substituição de casas de taipa por casas de alvenaria, sendo a área doada parte do terreno de propriedade do Município de Aracoiaba, situado no Distrito de Vazantes, matrícula de nº 2.059, às fls. 56/59 do Livro nº 15, do Cartório do Registro do 2º Ofício – Comarca de Aracoiaba – CE (Cartório Brasileiro Pontes), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **ao LESTE** (Frente), por onde mede do P 01 ao P 02, 120,00m (cento e vinte metros), extremando com terras de José Viana Neto; **ao OESTE** (fundo), por onde mede do P 03 ao P 04, 120,00m (cento e vinte metros) com terras de Antônia Dasmaceno; **ao SUL** (Lado direito), por onde mede do P 01 ao P 04, 100m (cem metros), com terras remanescentes do Município de Aracoiaba; **ao NORTE** (lado esquerdo) por onde mede do P 02 ao P 03, 100m (cem metros), com terras remanescentes do Município de Aracoiaba, perfazendo assim uma área territorial total de **12.000,00m<sup>2</sup>** (doze mil metros quadrados), área esta que está sendo doada.

**Art. 3º** - O imóvel ora doado não poderá ser alienado e nem ser objeto de garantia real a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

**Parágrafo Único** - Em não sendo iniciada a construção das unidades habitacionais, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e não tendo sido executado



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

definitivamente o empreendimento no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Aracoiaba-CE.

**Art. 5º** - A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 07 de fevereiro de 2014.

**Wellington Nonato da Silva**  
PRESIDENTE